



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1438***

*de 30 de setembro de 2009*

***“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.***

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.438/2009, DE 30/09/2009 “Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”. A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.*

### **Art. 1º.**

*Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade: - Um lote urbano denominado institucional, destinado a Praça, sob o nº 01, da quadra nº 76, localizado com frente para a Rua Fortaleza, lado direito (par), esquina com a Rua Terenos, no loteamento Piracema, nesta cidade, com área de 11.600 m<sup>2</sup>, matrícula nº 22.098, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: (lado esquerdo) com 116,00 m para a Rua Terenos Ao Sul: (lado direito) com 116,00 m para a Rua Xavante Ao Leste: (frente) com 100,00 m para a Rua Fortaleza Ao Oeste: (fundo) com 100,00 m para o Lote nº 02 (institucional) - Um lote urbano denominado institucional, destinado a Cemitério, sob nº 02, da quadra 76, localizado com frente para a Rua Terenos, lado esquerdo (impar), com 116,00m para a esquina mais próxima com a Rua Fortaleza, no loteamento Piracema, nesta cidade, com área de 13.300 m<sup>2</sup>, matrícula nº 22.099, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: (frente) com 118,00 m para a Rua Terenos Ao Sul: (fundo) com 148,00 m para a Rua Xavante Ao Leste: (lado direito) com 100,00 m para o lote nº 01 Ao Oeste: (lado esquerdo) com 105,00 m para terras de Bento Pereira Leite*

### **Art. 2º.**

*A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a regularização fundiária dos ocupantes que se encontram na posse precária da mesma.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de setembro de 2009. Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão Prefeita Municipal de Coxim-MS*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1438/2009 - 30 de setembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*